



Jornal Oficial do Município de Ibiporã

Ano VII - Nº 975 - 23 de outubro de 2019 - www.ibipora.pr.gov.br

Lei Nº 2.643 de 26 de setembro 2013 / Lei Nº 2.705 de 21 julho de 2014

Contratos

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: D. OKAMOTO KAMIDE – SCM - EPP.

PROC. ADM. Nº: 115/2017 – Pregão Nº. 077/2017 – CONTRATO Nº. 245/2017.

OBJETO: O Contrato tem por objeto, a contratação de empresa especializada no fornecimento de link de fibra óptica de alta velocidade para atender a Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação.

O presente termo aditivo objetiva:

- Prorrogar a vigência do presente contrato para o dia 24 de outubro de 2020.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 23 de outubro de 2019.

JOÃO TOLEDO COLONIEZI
PREFEITO DO MUNICÍPIO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: N DA CRUZ ALVES.

PROC. ADM. Nº: 052/2019 – Tomada de Preços Nº. 003/2019 – CONTRATO Nº. 339/2019.

OBJETO: O Contrato tem por objeto, a contratação de empresa para execução da quadra do Bom Pastor.

VALOR TOTAL: R\$ 69.513,82 (sessenta e nove mil, quinhentos e treze reais e oitenta e dois centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 03 meses

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 22 de outubro de 2020.

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

CONTAS: 6085

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.001.27.812.0012.1112

DESTINAÇÕES DOS RECURSOS: 000

GESTORA DO CONTRATO: Claudia Rejane C. A. Guandalini (Secretaria Municipal de Esportes)

FISCAL DO CONTRATO: José Camilo de Souza Santos. (Secretaria Municipal de Obras)

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23 de outubro de 2019

IBIPORÃ, 23 de outubro de 2019

JOÃO TOLEDO COLONIEZI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: RECONSTRUL CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - EPP.

PROC. ADM. Nº: 100/2018 – Concorrência Nº: 002/2018 – CONTRATO Nº: 308/2018.

OBJETO: O Contrato tem por objeto, a contratação de empresa especializada para revitalização do Centro Poliesportivo Antonio Arrabaça Ribeirete (Carecão), com área do terreno medindo 52.509,00m² e área de revitalização medindo 29.892,09m², localizado na Rua Ezequiel Jorge, S/N, Centro – Ibiporã/PR, com fornecimento de materiais, ferramentas, equipamentos, mão de obra técnica e especializada.

O presente termo aditivo objetiva:

- Prorrogar o prazo de execução da obra para o dia 04/04/2020 e o prazo de vigência do contrato para o dia 14 de outubro de 2020.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 11 de outubro de 2019.

JOÃO TOLEDO COLONIEZI
PREFEITO DO MUNICÍPIO

Educação

INSTRUÇÃO NORMATIVA: Nº 03/2019

DATA DE APROVAÇÃO: 23 de outubro de 2019

SÚMULA: Dispõe sobre os procedimentos de matrícula, limites de alunos por turma, idades de ingresso, documentações e períodos de matrícula no Sistema Municipal de Ensino para o ano letivo de 2020.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto na Deliberação nº 07/2009, do CME - Conselho Municipal de Educação, **RESOLVE**,

Orientar as Instituições de Ensino da Rede Municipal de Ensino de Ibiporã, quanto aos procedimentos, períodos de matrícula, limites de alunos por turma, idade de ingresso e documentações para o ano letivo de 2020.

CAPÍTULO I DA FORMAÇÃO DE TURMAS

Art. 1º Nas escolas de Ensino Fundamental, em todas as suas modalidades, a formação de turmas obedecerá ao seguinte limite de matrículas:

- I. 1º e 2º anos – mínimo de 20 (vinte) e máximo de 25 (vinte e cinco) alunos por turma;
 - II. 3º, 4º e 5º anos – mínimo de 25 (vinte e cinco) e máximo de 30 (trinta) alunos por turma;
 - III. Educação Especial – máximo de 10 (dez) alunos para a Classe Especial – área de deficiência intelectual;
 - IV. Educação Especial – máximo de 05 (cinco) discentes para Classe Especial – área de transtornos globais do desenvolvimento;
 - V. Educação Especial – máximo de 24 (vinte e quatro) alunos para sala de recursos multifuncionais;
 - VI. EJA - Educação de Jovens e Adultos – mínimo de 15 (quinze) e máximo de 25 (vinte e cinco) alunos por turma multisseriada, conforme Instrução Normativa 04/2009.
- a) A indicação, por equipe especializada da Secretaria Municipal de Educação, da necessidade de diminuição do número de alunos por sala, está condicionada aos termos constantes na legislação vigente.
- b) Serão admitidas matrículas de três alunos além do previsto em instrução, quando a formação de nova turma for inviável pela ausência de espaço físico ou por não ter sido atingido o número mínimo para a formação de nova sala, conforme Deliberação nº 015/2009/CME.

Art. 2º Na Educação Infantil, o limite de matrículas para a formação de turmas obedecerá a proporção alunos/professores descrita a seguir:

Organização	Alunos	Educador	Auxiliar de sala
Berçário I	Até 8	01	01
	09 a 15	01	01
Berçário II	Até 10	01	01
	11 a 20	01	-
Maternal	Até 25	01	-
Pré I	Até 25	01	-
Pré II	Até 25	01	-

Art. 3º Serão convocados para a matrícula na Educação Infantil, os alunos constantes em lista de espera centralizada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único: Casos omissos serão analisados oportunamente pela Secretaria de Educação.



CAPÍTULO II DA IDADE DE INGRESSO

Art. 4º Na Educação Infantil, as idades de ingresso serão:

- I. Berçário I: mínimo de 04 (quatro) meses completos no ato da matrícula ou nascidas após 01 de abril de 2018;
- II. Berçário II: crianças nascidas entre 01 de abril de 2017 e 31 de março de 2018;
- III. Maternal: crianças nascidas entre 01 de abril de 2016 e 31 de março de 2017;
- IV. Pré I: crianças nascidas entre 01 de abril de 2015 e 31 de março de 2016;
- V. Pré II: crianças nascidas entre 01 de abril de 2014 e 31 de março de 2015.

Art. 5º Para o ingresso no Ensino Fundamental, os alunos deverão completar 06 anos de idade até **31 de março de 2020**, conforme Resolução 02/2018 – CNE.

Parágrafo único: É vedada a matrícula de alunos no Ensino Fundamental, com idade inferior à estipulada nesta Instrução Normativa.

Art. 6º Para o ingresso no Ensino Fundamental, modalidade Educação de Jovens e Adultos - EJA, a idade mínima para ingresso é de 15 (quinze) anos completos no ato da matrícula, conforme Deliberação 003/2009 - CME.

CAPÍTULO III DOS PERÍODOS E DOS PROCEDIMENTOS DESTINADOS PARA MATRÍCULAS DE INGRESSO E REMATRÍCULAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 7º Cabe à Secretaria Municipal de Educação, promover no decorrer do ano, o cadastramento e encaminhamento imediato de crianças com idade de Pré-Escola, para realização da matrícula. § 1º No ato da realização do cadastro, a mãe ou responsável pela criança deverá apresentar a seguinte documentação:

- I - cópia da certidão de nascimento da criança;
- II - cópia do documento de identidade da mãe ou responsável;
- III - cópia do termo legal de guarda ou tutela, no caso do responsável;
- IV - cópia de comprovante de residência atualizado em nome dos pais ou responsável legal, podendo ser os seguintes:
 - a) Fatura de água;
 - b) Fatura de energia elétrica;
 - c) Fatura de telefone fixo ou móvel;
 - d) Contrato de aluguel da casa ou termo assinado pelo proprietário (com firma reconhecida) em caso de casa cedida;
 - e) Correspondência ou documento expedido por órgãos oficiais das esferas Municipal, Estadual ou Federal;
 - f) Correspondência de instituição bancária pública ou privada, ou ainda de administradora de todos os cartões de crédito;
 - g) Faturas de planos de saúde, tv's a cabo, redes de supermercados, rede de lojas, de gás canalizado ou boleto de condomínios cuja identificação (nome e endereço do titular) esteja impressa na própria fatura ou correspondência;
 - h) Pessoas residentes em área rural, poderão apresentar contrato de locação ou arrendamento da terra, Nota Fiscal do Produtor Rural fornecida pela Prefeitura Municipal ou documento de Assentamento expedido pelo INCRA;
- V - cópia da Carteira de Trabalho da mãe ou responsável, quando houver;
- VI - caso não haja registro em carteira (relação de trabalho informal), apresentar declaração de trabalho ou serviços prestados assinada pelo empregador ou responsável, de modo a constar seu número do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/MF) e/ou carteira de identidade, e endereço do local de trabalho e telefone do empregador; ou apresentar cópia do alvará de autônomo, de localização de atividade econômica ou de microempreendedor individual;
- VII - cópia da matrícula, escritura pública, contrato de compra e venda ou de financiamento para demonstrar a propriedade ou posse de imóvel;
- VIII - Cópia de comprovante de renda da Mãe ou do responsável legal.
- IX - em caso de aluguel, cópia do contrato de locação do imóvel e, em não havendo, recibos ou notas do pagamento de valores relativos ao aluguel;
- X - em caso de moradia gratuita em imóvel de terceiro, declaração do referido proprietário ou possuidor;
- XI - Cópia do cartão do Bolsa Família/ Leite;
- XII - Nos casos em que a criança candidata à vaga possuir deficiência ou necessidades especiais, apresentar laudo médico de especialista;
- XIII - A mãe ou responsável poderá apresentar, nos prazos fixados no caput deste artigo, documentos que proporcionem a atualização do cadastro e a reclassificação dos interessados.

§ 3º A formalização de cadastro será acompanhada pelo fornecimento de protocolo de sua realização, bem como pela assinatura de termo de concordância com as normas contidas neste Decreto.

§ 4º Caberá a Secretaria Municipal de Educação e às unidades escolares a colaboração e divulgação do período reservado ao referido cadastro.

Art. 8º Incumbirá aos pais, efetuar as matrículas conforme chamamento da Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º A Secretaria Municipal de Educação realizará o primeiro contato com os pais ou responsáveis, por meio de telefone. Encontrado os responsáveis, este terão até 2 (dois) dias para comparecer à SME e retirar o encaminhamento para efetivar a matrícula.

§ 2º Caso o pai ou responsável não seja encontrado o contato ocorrerá por meio de ofício protocolizado, entregue no endereço fornecido pela mãe, pai ou responsável no ato da inscrição em lista de espera;

§ 3º Ao receber o ofício aludido no § 2º, o responsável deverá, assinar a documentação com seu nome completo e legível.

§ 4º Atestado o recebimento, o pai ou responsável terá o prazo máximo de 03 (três) dias para comparecimento na sede da Secretaria Municipal de Educação: Av. Prefeito Mario de Menezes, nº 1013, (Centro Socioeducacional, Turístico e Cultural), Centro, Ibiporã, Paraná;

§ 5º O não comparecimento do pai ou responsável em até 03 (três) dias à sede da SME acarretará a oferta da vaga ao próximo aluno inscrito na lista de espera;

§ 6º Cabe aos pais ou responsáveis a atualização de seus dados de cadastro em lista de espera junto à SME, conforme estabelecido no Decreto 377/2018;

§ 7º Constatado, no ato da entrega do ofício aludido no § 2º, a mudança de endereço do responsável, o responsável pela entrega do ofício fará uma declaração no verso do ofício, justificando o motivo da não entrega, mencionando data, horário e assinando o mesmo.

§ 8º Não encontrando, por 02 (dois) dias consecutivos, pessoa que possa receber a correspondência, a SME fará 02 (duas) tentativas nos números de telefone cadastrados pelo responsável.

§ 9º Caso todas as tentativas sejam em vão, a Secretaria Municipal de Educação passará a vaga para o próximo inscrito da lista.

Art. 9º As rematrículas da Educação Infantil serão realizadas entre os dias 04 e 07 de novembro de 2019.

Art. 10 Até o dia 22 de novembro de 2019, os Centros Municipais de Educação Infantil deverão encaminhar à Secretaria Municipal de Educação lista nominal das turmas efetivamente formadas para o ano de 2020.

CAPÍTULO IV DOS PERÍODOS E DOS PROCEDIMENTOS DESTINADOS PARA MATRÍCULAS DE INGRESSO NO ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 11 A matrícula de ingresso para 1º ano do Ensino Fundamental ocorrerá entre os dias 28 de outubro a 01 de novembro de 2019.

Parágrafo único: Cabe a instituição de educação infantil, a divulgação do período de matrículas acima, aos pais de alunos que atualmente estão matriculados no Pré II.

Art. 12 No ato da matrícula as instituições de ensino deverão efetuar a matrícula do aluno conforme lista de alunos emitida pela SME.

Art. 13 As vagas para os alunos matriculados no Ensino Fundamental da rede municipal de ensino deverão ser ofertadas na proximidade da residência do aluno, conforme estipula as Leis Federais 11.700/2008 e 8.069/1990.

§ 1º A opção por vaga em instituição de ensino distante da residência, será de responsabilidade do pai ou responsável que assinará termo de responsabilidade pelo transporte do aluno.

§ 2º O termo de responsabilidade citado no parágrafo anterior deverá ter cópia arquivada na pasta individual do aluno.

§ 3º Cabe à assessoria técnica de transporte escolar arquivar os termos supracitados e manter listagem atualizada dos alunos que possuem direito ao uso do transporte escolar.

Art. 14 O dever do poder público municipal é efetivado mediante a garantia de vaga escolar.

§ 1º O poder público municipal não se obriga a garantir vaga em instituição ou turno de preferência do aluno e/ou de sua família.

§ 2º A instituição de ensino que ofertar o mesmo ano em mais de um turno, e o número de alunos, moradores da circunscrição da escola, que requererem matrícula em um período for maior do que o número de vagas, deverá considerar os seguintes critérios para a seleção de alunos para a formação de turmas:

- I. Período matutino para usuários de transporte escolar;
- II. Em tratamento hospitalar contínuo;
- III. De inclusão (com matrícula em escola especial ou sala de recursos em outro turno);
- IV. Irmão que já estuda na instituição (conforme Lei Municipal 2957/2018);

Art. 15 No ato da matrícula de ingresso no 1º ano do Ensino Fundamental, a instituição não garantirá ao pai ou responsável o turno de estudo do discente matriculado.

§ 1º A instituição poderá registrar a preferência de turno a partir da indicação feita pelo responsável pelo aluno, porém deverá respeitar os critérios estabelecidos no parágrafo 2º do artigo 14.

§ 2º As instituições de ensino deverão informar aos pais ou responsáveis que, nos dias 4 e 5 de dezembro de 2019, os mesmos deverão entrar em contato com a instituição onde fora feita a matrícula, para saber o período em que o aluno foi matriculado.

Art. 16 São documentos necessários para a matrícula de ingresso no Educação Infantil e no Ensino Fundamental em suas modalidades:

- I. Cópia da certidão de nascimento ou casamento;
- II. Cópia da fatura de energia elétrica (expedida em até 90 dias);
- III. Atestado de Vacina (obtido mediante a apresentação da carteira de vacina a uma Unidade de Saúde);
- IV. Cópia do cartão do benefício Bolsa Família (se for beneficiário);
- V. Cópia do cartão do SUS;
- VI. Termo de responsabilidade, assinado pelo responsável, no ato da matrícula, para permanência do aluno em escola de período integral (apenas nas escolas geridas pela Deliberação 04/2009 do Conselho Municipal de Educação);
- VII. Cópia do RG (caso o aluno possua);
- VIII. CPF do responsável pela matrícula;
- IX. Declaração de informações referentes às condições de saúde do aluno, assinada pelo responsável, no ato da matrícula;
- a) A apresentação de RG é dispensável no ato da matrícula da Educação Infantil e Ensino Fundamental, sendo, no entanto, sua apresentação obrigatória para a Educação de Jovens e Adultos, especialmente quando da ausência de certidão de nascimento ou casamento.
- b) Na impossibilidade de apresentação do documento aludido no item "II", poderá ser aceito outro comprovante legal de residência.
- c) O documento aludido no item "II", quando não estiver em nome dos pais ou do responsável pelo aluno, deverá estar acompanhado de outro comprovante de residência que esteje.
- d) Os seguintes comprovantes de residência podem ser utilizados para cumprir o que dispõe a alínea "c":



- I. Conta de água;
- II. Conta de telefone fixo ou móvel;
- III. Contrato de aluguel da casa ou termo assinado pelo proprietário (com firma reconhecida) em caso de casa cedida;
- IV. Correspondência ou documento expedido por órgãos oficiais das esferas Municipal, Estadual ou Federal;
- V. Correspondência de instituição bancária pública ou privada, ou ainda de administradora de todos os cartões de crédito;
- VI. Faturas de planos de saúde, tv's a cabo, redes de supermercados, rede de lojas, de gás canalizado ou boleto de condomínios cuja identificação (nome e endereço do titular) esteja impressa na própria fatura ou correspondência;
- VII. Carteira de Trabalho devidamente registrada;
- VIII. Pessoas residentes em área rural, poderão apresentar contrato de locação ou arrendamento da terra, Nota Fiscal do Produtor Rural fornecida pela Prefeitura Municipal ou documento de Assentamento expedido pelo INCRA;
- e) Os documentos mencionados no item "VI" e "IX" possuem modelo único estipulado pela Secretaria Municipal de Educação, conforme Instrução Normativa 03/2016.
- f) A escola deverá manter lista atualizada de todas as séries, ao passo que for efetivando as matrículas/rematrículas, constando nome do aluno, série, turma e o código do SUS, a ser encaminhada para a Secretaria de Saúde quando solicitado.

CAPÍTULO V DO CADASTRO PARA REQUERIMENTO DE TRANSFERÊNCIA NO ENSINO FUNDAMENTAL

- Art. 17** O cadastro para requerimento de transferências tem o objetivo de seguir os princípios do georreferenciamento e respeitar a disponibilidade de vagas na Instituição pretendida.
- Art. 18** O cadastro para requerimento de transferências pode ser realizado durante o período letivo na Secretaria de Educação, e deve conter informações pessoais, de endereço e de contato do aluno, para isso o responsável pelo mesmo deverá apresentar cópia da certidão de nascimento do aluno e do comprovante de residência que esteja de acordo com o artigo 16 desta instrução normativa.
- Parágrafo único:** Caso o aluno seja oriundo de outras redes de ensino, o responsável pela solicitação da transferência deverá apresentar também documento que comprove a série cursada pelo aluno.
- Art. 19** A Secretaria de Educação observará os seguintes critérios em ordem de prioridade para alocar a vaga disponível:
- I. Alunos oriundos de outras redes de ensino (outros municípios/países ou escolas particulares);
 - II. Proximidade da residência até a escola;
 - III. Aluno possui irmão matriculado;
 - IV. Responsável pelo aluno necessita de escola em tempo integral;
 - V. Responsável pelo aluno necessita de escola em tempo parcial;
 - VI. Motivo de trabalho do responsável;
 - VII. Outros motivos;
- § 1º Inicialmente, a Secretaria Municipal de Educação acolherá os requerimentos de transferência nos dias 27 a 31 de janeiro de 2020 apenas para alunos que se enquadram no critério especificado no item I.
- § 2º Para os requerimentos de transferência de alunos já matriculados em 2020 na rede municipal, será obedecida a seguinte organização:
- a) Dia 03/02/2020 para solicitações de transferência de alunos matriculados no 1º ano;
 - b) Dia 04/02/2020 para solicitações de transferência de alunos matriculados no 2º ano;
 - c) Dia 05/02/2020 para solicitações de transferência de alunos matriculados no 3º ano;
 - d) Dia 06/02/2020 para solicitações de transferência de alunos matriculados no 4º ano;
 - e) Dia 07/02/2020 para solicitações de transferência de alunos matriculados no 5º ano;
- Art. 20** Caso o pedido de transferência seja deferido, a Secretaria de Educação comunicará a instituição que por sua vez entrará em contato com o responsável pelo aluno sobre a possibilidade da matrícula.
- Art. 21** Caso o pedido de transferência não seja deferido, a Secretaria de Educação comunicará o responsável informando o motivo do indeferimento.

CAPÍTULO VI DOS PERÍODOS E DOS PROCEDIMENTOS DESTINADOS PARA MATRÍCULAS DE ALUNOS CONCLUÍNTES DO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL

- Art. 22** Os pais ou responsáveis de alunos que, em 2019, cursam o 5º ano do Ensino Fundamental, receberão a indicação do Núcleo Regional de Ensino, sobre qual instituição de ensino deverá proceder a matrícula de seu filho, conforme georreferenciamento ou fluxo, para garantia de vaga no 6º ano do Ensino Fundamental, mantido pelo poder público estadual.

CAPÍTULO VII DOS PERÍODOS E DOS PROCEDIMENTOS DESTINADOS PARA MATRÍCULAS DE ALUNOS CONCLUÍNTES DO PRÉ II NA EDUCAÇÃO INFANTIL

- Art. 23** Os pais ou responsáveis de alunos que, em 2019, cursam o Pré II na educação infantil, receberão a indicação do Centro Municipal de Educação Infantil que o aluno encontra-se matriculado, sobre qual instituição de ensino deverá proceder, obrigatoriamente, a matrícula de seu filho, conforme georreferenciamento, para garantia de vaga no 1º ano do ensino fundamental, mantido pelo poder público municipal.
- Art. 24** Os centros de educação infantil e as escolas de ensino fundamental deverão seguir os procedimentos descritos abaixo com o intuito de garantir o que dispõe o artigo 23.
- § 1º O centro de educação infantil entregará ao responsável declaração de matrícula emitida pelo sistema SERE juntamente com a declaração de encaminhamento (anexo II) que informará em qual escola deverá ser efetuada a matrícula para o 1º ano.
- § 2º A declaração de encaminhamento citada no parágrafo 1º será preenchida pelo diretor do centro de educação infantil de acordo com a listagem de alunos recebida pela secretaria de educação.
- § 3º O responsável pelo aluno assinará o recebimento das documentações citadas no parágrafo 1º em campo específico da própria listagem de alunos que será enviada pela secretaria de educação.
- § 4º A escola que oferta o ensino fundamental somente procederá com a matrícula do aluno caso o aluno conste em sua listagem e caso o responsável apresente as documentações emitidas pelo centro de educação infantil citadas no parágrafo 1º juntamente com as outras documentações necessárias para a matrícula segundo esta instrução normativa.
- § 5º Caso o cadastro do aluno não tenha sido atualizado devido a não entrega do comprovante de residência na época solicitada, o nome do aluno aparecerá na listagem do centro de educação infantil com a observação "CADASTRO DESATUALIZADO". O centro de educação infantil orientará o responsável para que compareça a secretaria de educação portando a sua identidade, a certidão de nascimento do aluno e o comprovante de residência conforme artigo 16 desta instrução normativa, para autorização e direcionamento a escola mais próxima da residência.
- § 6º Caso o nome do aluno não esteja na listagem da escola de ensino fundamental por qualquer outro motivo, a instituição deverá orientar o responsável para que compareça a secretaria de educação portando a sua identidade, a certidão de nascimento do aluno e o comprovante de residência conforme artigo 16 desta instrução normativa, para autorização e direcionamento a escola mais próxima da residência.
- § 7º Após receber a documentação referida no parágrafo 5º e 6º, a secretaria de educação informará ao responsável pelo aluno, qual será a escola de ensino fundamental que o mesmo será matriculado.
- Parágrafo único:** O pai/responsável que não efetivar a matrícula na escola indicada na lista enviada pela Secretaria Municipal de Educação, não terá direito a solicitar a transferência para outra instituição.

CAPÍTULO VIII DOS PERÍODOS E DOS PROCEDIMENTOS DESTINADOS ÀS REMATRÍCULAS NO ENSINO FUNDAMENTAL

- Art. 25** O período de 04 a 07 de novembro de 2019, será destinado a rematrícula de alunos que cursarão, em 2020, o 2º, 3º, 4º e 5º anos, alunos de Classe Especial, Salas de Recursos Multifuncionais e EJA.
- Parágrafo único:** Cabe a cada instituição de ensino, a elaboração de cronograma para atendimento da comunidade escolar e a comunicação oficial do período de rematrículas.
- Art. 26** Em caso de mudança de dados cadastrais do aluno, os pais ou responsáveis deverão apresentar documentação que comprove a alteração no ato da matrícula.
- Parágrafo único:** Para efetivação da rematrícula, os pais ou responsáveis pelo aluno deverão apresentar novo atestado de vacina.
- Art. 27** Até 22 de novembro de 2019, as instituições de Ensino Fundamental deverão encaminhar à SME, lista nominal das turmas/anos efetivamente formados para o ano de 2020.

CAPÍTULO IX DOS PERÍODOS E DOS PROCEDIMENTOS DESTINADOS ÀS TRANSFERÊNCIAS

- Art. 28** A transferência de alunos oriundos de outros municípios para o Ensino Fundamental – anos iniciais, em todas as modalidades, ocorrerá quando da reabertura das unidades de ensino, no ano de 2020.
- Art. 29** Para as matrículas por transferências, aludidas no artigo 28, e além dos documentos básicos especificados no artigo 16 desta Instrução Normativa, para a matrícula de ingresso é obrigatória a apresentação dos seguintes documentos:
- a) Histórico Escolar, Declaração ou Guia de Transferência da escola de origem;
 - b) Declaração de existência de vaga (obrigatória apenas em caso de transferência dentro da rede municipal);
- § 1º Fica vedada a matrícula por transferência, sem a apresentação dos documentos relacionados no *caput*, salvo em casos de transferências oriundas de países estrangeiros e da EJA, devendo-se, nestes casos, serem adotados os procedimentos legais para classificação, constantes na instrução normativa 10/2010.
- § 2º A escola de origem terá o prazo de até trinta dias para a apresentação do Histórico Escolar, conforme Deliberação 07/2009.
- Art. 30** É vedada a transferência na Educação Infantil e Ensino Fundamental sem a anuência da SME.
- Parágrafo único:** Excetua-se dos casos especificados no *caput*, as transferências expedidas para instituições particulares ou para outras cidades/estados/países.
- Art. 31** A secretaria de educação recomenda que a escola oriente os pais/responsáveis, para evitar prejuízos didáticos pedagógicos ao aluno, que não haja transferência do aluno a partir do primeiro dia do mês de novembro.



**CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 32 Fica restrita a matrícula a alunos comprovadamente residentes no município, conforme Deliberação 005/2017.

Art. 33 De acordo com o artigo nº 299 do código penal brasileiro constitui crime de falsidade ideológica, o ato de apresentar documento que contenha informação falsa ou diversa.

Art. 34 O processo de formação de turmas obedecerá estritamente aos postulados da Deliberação 015/2009, devendo as instituições obedecer aos procedimentos nela descritos, independentemente da modalidade que ofertam.

Art. 35 A presente Instrução Normativa entra em vigor a partir de sua publicação, revogando em especial a Instrução nº 004 de 23 de novembro de 2018.

Ibiporã, 23 de outubro de 2019

Maria Margareth Rodrigues Coloniezi
Secretária Municipal de Educação

Decreto 021/2017

ANEXO I

CRONOGRAMA DE TRABALHO

21/10/2019 **PERÍODO** **ATIVIDADE**
RECEBIMENTO DE LISTA NOMINAL DE ALUNOS DO 5º ANO COM OS RESPECTIVOS DIRECIONAMENTOS PARA AS ESCOLAS ESTADUAIS.

21/10 a 01/11/2019
28/10 a 01/11/2019
4 a 7 de novembro de 2019
Até 22/11/2019
EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA PARA ALUNOS QUE CURSARÃO O 6º ANO EM ESCOLAS ESTADUAIS
MATRÍCULA DE INGRESSO PARA 1º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL
REMATRÍCULA NO ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO INFANTIL, EJA, CLASSES ESPECIAIS E SALAS DE RECURSOS
ENCAMINHAR LEVANTAMENTO DE ALUNOS, VAGAS INTERNAS E MONTAGEM DA RELAÇÃO NOMINAL DE ALUNOS POR ANO À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

4 e 5/12/2019
APOÓS AS FÉRIAS ESCOLARES
PAIS ENTRAM EM CONTATO PARA SABER SOBRE O TURNO DO ALUNO MATRICULADO NO 1º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL
TRANSFERÊNCIAS EXPEDIDAS E RECEBIDAS DE ALUNOS CONCLUINTEES EM 2019

NOME DO CMEI

ANEXO II

MODELO DECLARAÇÃO PARA ENCAMINHAMENTO DE MATRÍCULA PARA 1º ANO

ENCAMINHAMENTO PARA MATRÍCULA NO 1º ANO

Informamos que o aluno: _____ deverá ser matriculado na Escola/Complexo Municipal _____ conforme levantamento realizado com base nas informações de endereço atual do aluno.

Carimbo e assinatura da Diretora:

Data: ____/____/____

Gestão de Pessoas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

**EDITAL N.º 074/2019 - RESULTADO DA PROVA DE TÍTULOS
CONCURSO PÚBLICO N.º 039/2019**

O Prefeito do Município de Ibiporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal, **TORNA PÚBLICO** o **Resultado da Prova de Títulos** do Concurso Público n.º 039/2019, nos seguintes termos:

Art.1º Fica divulgado no **ANEXO ÚNICO** deste Edital o Resultado Prova de Títulos, conforme disposições do subitem 15 do Edital de Concurso nº 039/2019.

Art.2º O candidato poderá consultar individualmente seu desempenho da Prova de Títulos, acessando o campo "**ÁREA DO CANDIDATO**", disponível no endereço eletrônico www.fundacaounespar.org.br, durante o período de **23/10/2019 até às 23h59min do dia 25/10/2019**.

Art.3º Quanto ao resultado da Prova de Títulos divulgado caberá interposição de recurso, no período das **0h do dia 24/10/2019 até às 23h59min do dia 25/10/2019**, observado o horário oficial de Brasília/DF. O candidato interessado em impetrar recurso deverá acessar a "**ÁREA DO CANDIDATO**", disponível no endereço eletrônico www.fundacaounespar.org.br.

Art.4º Esta divulgação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Ibiporã, 23 de outubro de 2019.

João Toledo Coloniezi
Prefeito do Município



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO ÚNICO DO EDITAL N.º 074/2019
RESULTADO DA PROVA DE TÍTULOS
CONCURSO PÚBLICO N.º 039/2019

TECNÓLOGO EM GESTÃO PÚBLICA		
INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS
367485	ADILSON JOÃO STRAPASSON	1,00
378600	ALCIDEIA DE OLIVEIRA FERRO PRIMO	1,00
382094	ALESSANDRA LEIVA COSTA PIOCOPPI	1,00
366506	ALEXSANDRA JESUS DE OLIVEIRA	1,00
384487	ANA PAULA DA SILVA	1,00
380388	ANDRÉA PEREIRA ROSA	1,00
379218	APARECIDA DE FÁTIMA ARAÚJO	2,00
381965	BRUNA DE SOUZA GASPAR	2,00
374599	BRUNA ESCAPILATO	1,00
367362	CARLOS HENRIQUE RUFINO	1,00
365779	CASSIANA DELMINDO RODRIGUES SILVA BIOLADA	2,00
378799	DAIANE MESSIAS DA SILVA	1,00
381267	DANIANE MATIAS GOUVEIA ALVES DE LIMA	1,00
382857	DANIELLE DE SOUZA AVELAR	1,00
385644	DEBORA MENDES VICENTE ALEXANDRE	1,00
366490	DEVAILTON DIAS DA SILVA JUNIOR	1,00
372982	DIRCE DE FÁTIMA VIEIRA DE OLIVEIRA	1,00
384989	EDSON SANTO ROSSIERI JUNIOR	2,00
372948	ELAINE DE CARVALHO MENONI	1,00
374150	FABIANA CAMINOTTO BARBOSA	1,00
377949	FABIANA CRISTINA BRUGIN CARVALHO	1,00
379789	FABIO CIPRIANO DA SILVA	3,00
379268	FABIO PRADO LOVO	1,00
378527	FELIPE GUILHERME GARCIA	2,00
380262	FERNANDA ERIKA SASSAKI	1,00
367125	FRANCIELLE FERNANDES MORENO PICOLI	1,00
377049	FRANCINI APARECIDA BETETTE BAROSSO	1,00
369897	GABRIEL CANDIDO DA SILVA	1,00
383038	GABRIELA CHRIST VILELA	1,00
373623	GLAUCIA ALVES DA SILVA	3,00
366183	IDIANARA GABRIELA BIANCO	2,00
381705	IZADORA CAROLINA VAPINK	1,00
368984	JEFERSON PEREIRA DA SILVA	1,00
376629	JOÃO RAUCER RIBEIRO SOARES	4,00
378801	JOSIANE NOGUEIRA	2,00
375145	JURGEN EMMENDORFER JUNIOR	1,00
377975	KAMILA SANGUANINI COLOMBO	2,00
383088	KATIA CILENE ECCARD	1,00
372664	KELLY CRISTINA JERONYMO	2,00
375402	LARISSA DE OLIVEIRA	1,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

380477	LIGIA REGINA GAGLIARDI DUARTE	1,00
374984	LINCOLN MARQUES FAVARO	1,00
366345	LUAN FELIPE DE PAULA	1,00
366971	LUCAS NORIHIKO SHIMADA	2,00
365803	LUCIENE LOPES PIRES DE OLIVEIRA	1,00
374223	LUCINEIA MORAES FERREIRA	2,00
377343	LUCIO SHINDI WATANABE	1,00
381680	MAICON ODAIR DE ALMEIDA	1,00
379209	MARCELA MITIKO GARCIA TANAKA	2,00
366311	MARCELO FERREIRA	1,00
376936	MARIANA LACERDA ZUCOLOTO TEIBEL	1,00
382033	MARIANE MAYUMI SUMIYA	2,00
369055	MARIANNE CRUZ SEBRIAN	1,00
382629	MARLUCI COUTINHO MARCELINO	1,00
366158	MAYARA RAMOS CLEMENTE	1,00
369598	MICHELE MOYA	1,00
373108	NATHÁLIA CAROLINE FARIA	9,00
374437	NICOLE MILANI TEOTONIO	1,00
372171	PAULO RICARDO ANDRADE DA LUZ	1,00
369577	RAFAEL BELLO GARCIA	2,00
378477	RENATA DA SILVA	1,00
383185	RENATA EMY OHARA	1,00
366998	RICARDO ALESSANDRO LOPEZ ARCANJO DA SILVA	1,00
380256	ROBSON DA SILVA GAMA	1,00
378234	ROGÉRIO MARQUES DA SILVA	3,00
367503	ROSANA SZKILNYJ PARUBOTCHEY STRAPASSON	1,00
375263	SANDRA CRISTINA MENDES	2,00
381492	SARITA CRISTINA ROCHA DA SILVA	3,00
384150	SEDENIR FABIANO	1,00
372336	SUSY NAOMI OCHIKUBO	1,00
367031	TAIZ FERNANDES DA VEIGA	1,00
369636	TÂNIA CALHEIROS RODRIGUES	3,00
366647	TANIA CRISTINA SILVA	1,00
385420	THABYTA SAMANTA SOUZA VIEIRA	1,00
366495	THAIS FREIRE DA CRUZ	1,00
377893	VINICIUS DA SILVA CATARINO	1,00
378900	WILLIAN AUGUSTO MOREIRA	1,00
385862	WILLIAN MENEGASSI LOROSA	1,00
FISCAL DE OBRAS TRIBUTOS E POSTURAS		
INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS
377963	ALISSON WILSON DOS SANTOS SANZOVO	3,00
380349	ANA LAURA ALEXIUS	2,00
367479	ANDRÉ WASTCHUK MERETT	1,00
382483	ANDREI LUCIO VICENTE	1,00
374676	AUDREY SONODA	1,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

382878	CLAUDINEI DE OLIVEIRA BALBINO	1,00
374683	DIÓGENES MAGRI DA SILVA	6,00
379609	HÉLIO DA SILVA	1,00
375525	HELIO JOAO ALEXIUS	1,00
378804	JOSIANE NOGUEIRA	2,00
373896	LEONARDO MENDONÇA COBBE	1,00
366446	LUAN FELIPE DE PAULA	1,00
368610	MILTON NOGIMA	2,00
378836	ODETE BORTHOLAZZI	1,00
373996	WESLEY CONSOLIN	1,00
ADVOGADO		
INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS
380098	ALEXANDRA CLARA BOTARELI SALADINI	1,00
376251	ALINE BRUNETTA BORGIO	2,00
370447	ANA FLAVIA CARRILHO ALVES	2,00
380059	ANA KAROLINY NASCIMENTO DE CARVALHO	1,00
381968	BRUNA DE SOUZA GASPAR	2,00
378176	CAROLINE ALBERTONI LEITE	1,00
375146	CINTIA SATOMI ONO	3,00
383067	EDUARDO DE MORAIS MORI	2,00
379875	GISLAINE CISKOSKI	2,00
376195	HENRIQUE ZATTI MORETTI	1,00
380344	IVETE AUGUSTA PEREIRA	1,00
369023	KARINA ANCHIETA MOREIRA MESTRE	2,00
374861	KAUANA VERGINIA PREVITAL ROMANOW	2,00
370113	LUCIANE DELALIBERA BIM	1,00
383898	LUIZ FELLIPE BUENO OLIVEIRA	1,00
385321	MARIANA BATISTA KOZAN	1,00
379635	MATEUS ALVES SAFFARO	1,00
385877	NAIARA IOHANA TSURU	2,00
370729	PATRICIA NONOSE RIZZIERI	2,00
366603	PEDRO GUERREIRO DI CHIARA	1,00
369583	RAFAEL BELLO GARCIA	2,00
381975	RAFAEL DE VASCONCELOS TAVEIRA	1,00
383849	RAYSSA SAMARA BENCK CALDEIRA	2,00
384034	RODOLFO RONCON FERRARINI	1,00
371261	TAIRINI SILVA ANDRADE	2,00
378581	TATIANE MAFFINI	1,00
369617	THAYS CRISTINA CARVALHO CANEZIN	6,00
382351	VANESSA ARRABAÇA RIBEIRO DRIESSEN	1,00
366862	WILSON KABA	6,00
ENFERMEIRO DO TRABALHO		
INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS
372426	ALINE CHAGAS	3,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

373324	ANA PAULA DA SILVA	2,00
367465	ANA PAULA FERNANDES DE MEDEIROS	3,00
380768	ANGELA CELESTE TELES BELTRAN	3,00
370572	ANGELA MARIA DA PAIXÃO	2,00
366851	ANGELITA ALVES PEREIRA RODRIGUES	1,00
380422	CARINA BIGGI DE SOUZA	1,00
383694	CARLA JUSSIENE DA SILVA	1,00
368960	FRANCINI LEMES DE ALMEIDA	3,00
366114	GABRIELA DOVIDIO MENEZES	2,00
378896	GISLAINE CAMARGO MANOSSO	2,00
379357	ISADORA RODRIGUES ROSSIGNOLO	1,00
375679	JÉSSICA APARECIDA GRUBA	2,00
371873	JOELMA DIAS DOS SANTOS BENCK	3,00
374565	MARIA GORETE NICOLETTE PEREIRA	6,00
377015	MARIA HELENA MATTOSINHO	6,00
367106	NEIDE DIAS DE BARROS PIROLO	2,00
369030	PRISCILA CAPARELLI COSTA	2,00
372472	PRISCILA DA SILVA XAVIER	1,00
375837	PRISCYLA MEES FRANCHI	1,00
378914	RAQUEL GVOZD COSTA	9,00
370464	RENATA MAGALHÃES MAIA	1,00
381933	SERGIO SANTANA	3,00
372764	THAISE CASTANHO DA SILVA VERAS	4,00
FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO		
INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS
382027	ANA PAULA DAGA	5,00
373898	ANDERSON DA SILVA DOMINGOS	1,00
377568	ANDERSON MARQUINI MARONEZZI	5,00
378944	ANDRESSA KEIKO MATSUMOTO	3,00
381721	BIANCA LIPSKI TERRES	1,00
365704	BRENDA RAFAELLA DA SILVA MAGALHÃES	4,00
369476	BRUNO GARCIA MONTAGNINI	8,00
370857	CAMILA SOARES NEGRI	1,00
371164	FABIANA DALLA VECCHIA GENVIGIR	7,00
371644	FABIANA HIROMI TAKASHINA	1,00
376715	FABIO LEANDRO SANTOS FENNER	6,00
378930	FERNANDO TOMAZONI	1,00
381796	FLÁVIO LAURETTI	8,00
375503	FRANCIELE AYUMI SEMENCIO CHIYODA RODINI	3,00
377481	KAREN REIKO DA COSTA	1,00
375979	KARLA PATRICIA ALVARES	1,00
366783	LUANA SOARES DE MORAES	1,00
381750	LUCIANA RAZABONI ANGELO	1,00
382516	SILAS ODA	4,00
376152	TAIS ALVES DA SILVA SECCHI	1,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

382748	VANESSA LUMI KOGA	8,00
JORNALISTA		
INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS
381500	ALEXANDRE GAIOTO MARTINS	3,00
381243	ALINE NUNES SILVA	3,00
377216	CARLOS GUILHERME CALDEIRA LIMA	2,00
366940	DAIANA SILVA SARAIVA ONO	1,00
373669	ELISA CAROLINA DE SANTI NOGUEIRA	1,00
384209	FELIPE TEIXEIRA QUINTILIANO DE OLIVEIRA	2,00
378519	GABRIEL DE ZURITA PANICE	1,00
371172	GUILHERME POPOLIN	4,00
377180	JULIANA ESPERIDIÃO BALAN TAVARES	1,00
383342	LARISSA CANASSA PIAUI	1,00
366054	LUCAS VIEIRA DE ARAUJO	8,00
382743	MARCELINO MEDEIROS JUNIOR	1,00
378775	NATHALIA MACIEL CORSI	4,00
372385	RENATA DE PAULA DOS SANTOS	4,00
376126	TATIANE BISPO HOMEM	3,00
368834	VANDERLEIA DE MORAES	1,00
384010	VIVIAN ÁVILA PAVAN	1,00
BIBLIOTECÁRIO		
INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS
381178	CONCEIÇÃO APARECIDA TEDESQUI	1,00
370202	EVA CRISTINA DAS CHAGAS	2,00
371293	HUGO LEONARDO PRADO	4,00
377230	LUCIANA CARDOSO DA CUNHA DEBIASI	1,00
383837	ROSEMARI PEREIRA DOS SANTOS ALVES	4,00
374346	ZILDA DOS SANTOS GONZAGA	1,00
BIÓLOGO		
INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS
378780	ALEXANDRE LUIZ POLIZEL	5,00
384098	ANGELICA NUNES TIEPO	4,00
384568	BRUNA ESCARAMBONI	3,00
378859	BRUNO LEANDRO SANTINI	3,00
379402	DALITA GOMES SILVA MORAIS CAVALCANTE	8,00
379990	DEBORA FERNANDES SILVA	7,00
383528	DENISE TURINI GONZALES MARIOTO	3,00
378033	DIANA APARECIDA DA SILVA PIVETA	3,00
379806	DOUGLAS VINÍCIUS BASSALOBRE DE FREITAS	7,00
382195	EMANUEL RICARDO MONTEIRO MARTINEZ	7,00
380815	FABIO SEIDI KANAYAMA	3,00
385746	FLAVIA RODRIGUES FERNANDES	7,00
384521	GÉSSI DE SOUSA GONZAGA	1,00
378218	HANNAH HAMADA MENDONÇA LENS	2,00
379889	JOÃO FERNANDO MARQUES DA SILVA	7,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

377826	LILIAN KEIKO UNEMOTO	7,00
366088	LUANE SAMARA ALVES E SILVA	3,00
379339	LUCIANA ANDRÉA PIRES	7,00
382255	LUIZA SILVA GRANER	3,00
382843	MARIANA PAULETTI LORENZO	5,00
377738	PAULA GUARINI MARCELINO	3,00
378256	RAFAELLA CARDOSO	4,00
374881	RENATA APARECIDA ROSSIERI	5,00
385840	TATIANE VIEGAS DEBIASI	3,00
379127	THAÍS PIRES MIRANDA	7,00
374740	YVES RAFAEL BOVOLENTA	7,00
TÉCNICO DESPORTIVO		
INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS
375874	ALEXANDRE ANTUNES IMAZU	4,00
380052	BRUNO JOSE FREDERICO PIMENTA	4,00
378806	DAIANE SOARES DE ALMEIDA CIQUINATO	5,00
375818	EDILAINE FUNGARI CAVALCANTE	3,00
376607	EDUARDO HENRIQUE MATTAS	5,00
378941	ERON JOSÉ GASPAR	4,00
368211	FÁBIO LUIZ CHECHE PINA	7,00
371415	FERNANDA DAYANE ROSA	1,00
379847	JULIO CESAR MOLINA CORREA	3,00
371371	KELLY GONÇALVES CALDAS MORENO ALDA	2,00
377725	LEONARDO GAROZI	3,00
372419	LETICIA BARRETO CANONICO DE TOLEDO	1,00
368978	LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA RAMOS FILHO	4,00
373141	MARIANA MOUAD	4,00
367968	MICHEL POMPOLINI PAIVA	1,00
367762	NICOLY CRISTINA VELO	2,00
379208	PAULO ALVES PEREIRA	1,00
377898	RAFAEL ASSALIM VILELA	4,00
367904	ROBINSON RODRIGUES GOMES	1,00
371161	RUBERSON CONEGERO LEAL	1,00
382306	SIMONE CARNEIRO GOMES	4,00
370773	VERIDIANA DOMINGUES	4,00
ANALISTA DE SISTEMAS		
INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS
373561	BRUNO HENRIQUE COLETO	2,00
380462	DANIEL LONGHI FERNANDES PEDRO	3,00
378525	FÁBIO EIDI MIYAZAKI	1,00
367118	HARRISON BORGES BARBOSA	1,00
371116	JEFFERSON ISSAO TAKINAMI	2,00
383691	JOSÉ CARLOS FRANCISCO DOS SANTOS	9,00
373342	LUCAS GOMES DOS SANTOS	2,00
376749	MARCELO SENOS COSTA	1,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

379773	MARCOS ALEXANDRE PASTORI TERRIN	4,00
384268	MOISES FERNANDO LIMA	3,00
377811	RICARDO PETRI SILVA	3,00
371117	VINICIUS CAMARGO PRATTES	2,00
381461	WILLIAN JOSE DE ANDRADE	1,00
ENGENHEIRO		
INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS
378183	EDSON HERMINIO CARVALHO FILHO	1,00
384100	FLÁVIO AUGUSTO SCHERER	5,00
373699	GUSTAVO PRONI	3,00
385723	JOÃO HENRIQUE CARRARA MESSAS	2,00
384985	JOÃO PAULO VIEIRA	1,00
372678	LUCAS GUERLI	1,00
368269	ROBSON DE PINHO ADAM	2,00
369797	SILVANA BORGES GOES TOMASSETTI	1,00
366657	VICTOR FRANCO DE OLIVEIRA	1,00
ARQUITETO		
INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS
373584	ANA CAROLINA MARTINS GAVRILOFF	4,00
375813	CAMILA BORTOLUZZI CASER	1,00
378803	IONE BERTONCELLO	3,00
377080	KARIANE COLOGNESI ARCHANJO	1,00
382974	KARIN YUMI UTYAMA	1,00
373428	LARISSA FAZOLI	1,00
381055	MAYRA MAYUMI AIHARA	2,00
379063	RAFAEL MENDONÇA RIBEIRO DA SILVA	1,00
ENGENHEIRO AMBIENTAL		
INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS
372606	BRUNA DE LIMA FÁVARO	5,00
374035	BRUNO LUIZ GAMBAROTTO	4,00
375455	FELIPE CALSAVARA MARTINES	1,00
383275	FERNANDO PREVIATO BAZZO	2,00
382985	FRANCINE CONCEIÇÃO DE ANDRADE	4,00
380708	GABRIELA SALLES TSAY	4,00
380597	GUSTAVO DE SOUZA SILVA	1,00
380310	IGOR SHOITI SHIRAISHI	1,00
366823	LIVIA NUNES BUONO	3,00
378966	MARCELO ALVES DOS SANTOS	1,00
373730	MARIA MARTA VAZ ZANONI RODRIGUES	5,00
380727	NAYARA DE OLIVEIRA BATISTA	3,00
380637	SARAH SASAKI JURKEVICZ	4,00
380517	THAINÁ DAL POZZO DE OLIVEIRA	1,00
377076	WILLERSON RAPHAEL GIACOMITTI GAVINO	5,00
MÉDICO CARDIOLOGISTA		
INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

375685	MURILO HEIDY ICHIKAWA	2,00
379998	RENATA DELFINO MONTEIRO KAUAM	1,00
MÉDICO CLÍNICO GERAL – 20H		
INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS
381152	AMANDA CAMPOS MOZER SODRÉ	2,00
374073	ANDREA BARROS BRITO SILVA	1,00
369391	DAVID LAIOS DO VALE	3,00
381537	EDUARDO MINORU SHIRATORI	3,00
382863	ELOISA BARROS PESSOA	1,00
373626	JOSÉ CRISTIANO DA SILVA	1,00
370919	JULIA IZADORA DA SILVA MARTINS	1,00
376577	JULIANA AKEMI MURAGUCHI KOGUISHI	1,00
371160	JULIO CESAR YUHARA ZUCOLLI	3,00
377973	LARISSA FAKER DE OLIVEIRA	2,00
376417	LARISSA NAVARRO AKIYOSHI	1,00
380438	LILIAN HELOISY ZARANTONELLO DE SOUZA	2,00
382377	MARCO ROGERIO YAMAGUCHI	3,00
372629	MARIA CAROLINE MARTINS DE ARAUJO	1,00
370760	MARIA ISABEL MULLER	2,00
373334	REGINA CÉLIA GATTO	1,00
380966	RENATO DANIEL RAMALHO CARDOSO	3,00
MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA		
INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS
366143	CLAUDIA REGINA SANCHES VAZ	2,00
383816	MATHEUS SIMÃO MARCOS	1,00
MÉDICO PEDIATRA		
INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS
380449	ERICA SAMANTHA SANTOS DE ARAUJO	1,00
374395	INGRID SCHIAVONI RUELA	2,00
380857	LORENA BEATRIZ MARTINS ARAKAWA	1,00
378119	MAICO ONO	2,00
368074	ROBERTA DE ALMEIDA SIMÕES	1,00
382133	THAIS ARAUJO REZENDE TANAKA	2,00
MÉDICO PSIQUIATRA		
INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS
376432	CAIO CESAR DE ARAUJO JUNIOR	1,00
375021	CYNTY SORAYA ZUNIGA CHANDIA	2,00
372229	FERNANDA APARECIDA BETT RODRIGUES	1,00
366246	LUCIO MARCELO SALVARANI JUNIOR	3,00
384916	NAIARA SALINET DE MELO	2,00
MÉDICO DERMATOLOGISTA		
INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS
382589	CÁSSIO RAFAEL MOREIRA	1,00
375625	CLÁUDIA LOPES DA SILVA	1,00
MÉDICO DO TRABALHO		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS
375031	DANIEL DE PAULA SATURNINO RIBEIRO	1,00
MÉDICO GINECOLOGISTA / OBSTETRA		
INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS
383191	ANA CAROLINA CARRARO	1,00
379728	DANIELLE ALESSANDRA KAMEO	2,00
377808	GIANNA LUISSA COELHO	1,00
370423	MARCOS ANDRE DA SILVA	3,00
372108	MURIEL MATIAS MELO	3,00
375654	ROSANA SILVA DAMAZIO	1,00
MÉDICO GERIATRA		
INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS
382883	GABRIEL UTZUMI	2,00
368920	THADEU JAIRO GUERRA SILVA	2,00
MÉDICO ORTOPEDISTA		
INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS
382995	BRUNO LANNOY SANTANA RIZZO	2,00
377956	FERNANDO TADAAKI YABUSHITA	2,00
385147	MOHAMAD ALI GEHA JUNIOR	1,00
376975	PEDRO HENRIQUE SCHMIDT ALVES FERREIRA GALVÃO	2,00
375123	RÔMULO AMARAL TAFURI	1,00
PROCURADOR		
INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS
381939	ALANA FACONTI BUNGART	2,00
378798	ALINE DAYANE RIBEIRO DA LUZ	1,00
379993	ANDRE RICARDO HERMIDA DE AGUIAR	1,00
381969	BRAYER ADSON MARTIELLO TAVARES	1,00
371313	BRUNA FRANCISCONI	1,00
375913	BRUNO EDUARDO SEFRIN SALADINI	2,00
381648	CARLA LUCILLE ROTH	1,00
375141	CINTIA SATOMI ONO	3,00
368373	EVANDRO GUSTAVO DE SOUZA	4,00
383363	JANAINA DE CARVALHO DA COSTA	1,00
376840	JULIANA CORDEIRO DA SILVA	2,00
365879	KARINA ANCHIETA MOREIRA MESTRE	2,00
382862	KARINA AYUMI TANNO	1,00
375485	LAIS KLEIN RIBEIRO	1,00
380044	LUANA MICHELLE DA SILVA GODOY	5,00
369624	LUCAS LOPES BRAGANÇA	1,00
367481	MAISA MOURA DOS SANTOS	1,00
378490	MARCELA VALÉRIO PENATTI YABE	1,00
376327	MARIA FERNANDA SOARES REGHIN	1,00
379637	MATEUS ALVES SAFFARO	1,00
376756	MONICA ADRIANA GARCIA	1,00
382523	NATALIA DE MOURA FALCÃO	2,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

385747	NATHÁLIA BONONI SILVA	3,00
370734	PATRICIA NONOSE RIZZIERI	2,00
366597	PEDRO GUERREIRO DI CHIARA	1,00
381982	RAFAEL DE VASCONCELOS TAVEIRA	1,00
375576	RENATA ANTONIASSI VERONEZ BRANCO	1,00
368045	RENATA MYAZI MARTINS	1,00
365774	TAIRINI SILVA ANDRADE	2,00
369649	TALES RAFAEL GARCIA DA HORA	3,00
378579	TATIANE MAFFINI	1,00
MÉDICO CLÍNICO GERAL – 40H		
INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS
373839	FRANCISCO VINICIUS GOMES DE LUCENA	1,00
377977	LARISSA FAKER DE OLIVEIRA	2,00
381458	LILIANA CRISPIN LEITE	3,00
375889	MAYARA DOVIDIO ALIANO	1,00
378923	RAFAEL GOMES GARCIA	1,00
PROFESSOR (ATUAR NO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS – 1º AO 5º ANO) – 20H		
INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS
367171	ADRIANA NUNES DE ANDRADE CASTELANI	2,00
384224	ALEXANDRE COUTO	3,00
370315	ALINE OLIVEIRA SANTOS	3,00
367634	AMANDA DE ALMEIDA POSTALLI LEMES	3,00
367140	ANA CARLA DE MIRANDA SANTOS	1,00
369815	ANGELA DE LOURDES CAPELLESSO CALZAVARA	1,00
373649	ANGELA INÊS DOS SANTOS PONCE	2,00
384629	ANGELA SANCHES GARCIA DA SILVA	2,00
383867	ANGÉLICA DOS SANTOS	1,00
377724	ANGELITA LUCILENE CORREIA DINIZ	3,00
370549	ANNA KAROLINA GRUNVALD	2,00
378656	BRUNA LUIZA ALMEIDA DE BATISTA	1,00
370354	BRUNA MARCELLY DIAS LIMA	3,00
375046	CAMILA ARCARDE GRANDE	3,00
379121	DANIELA FERNANDES DE AGUIAR BELTRAME	3,00
369122	DANIELE ALINE BALESTRE	2,00
378066	DAYANE CRISTINA GUARNIERI	6,00
377785	DENISE ANASTACIO DE GODOI	2,00
368819	DIANA GONÇALVES PEREIRA	1,00
374674	ELIANE APARECIDA BATISTA SILVA	2,00
371193	FRANCINNE CALEGARI DE SOUZA	5,00
369300	JESSICA LUANA RIBEIRO	1,00
380898	JOAO BATISTA DE SOUZA JUNIOR	1,00
381863	JOSEANE APARECIDA ROSARIO CESAR DOMEZE	3,00
385563	JULIANA PEREIRA VIEIRADE LIMA	3,00
374298	JULIANA SOUZA BELASQUI	3,00
367349	KATIA APARECIDA DE OLIVEIRA GALASSI	3,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

383028	KLEVERSON FERNANDO DE ARAUJO	4,00
377644	LARISSA PEREIRA DIAS	3,00
380109	LETICIA FRANCISCA PEZZI CAMPANHA	3,00
367563	LÍVIA HELENA FERREIRA DA COSTA	3,00
380158	LUCELIA IGNACIO	2,00
383894	LUCIANA CONCEIÇÃO MACEDO	5,00
374725	MARIA DANIELA TOGNIN SPAULONCI	3,00
379080	MARIA DE FATIMA SIQUEIRA	3,00
374708	MARIANE EIRAS PAPE	1,00
374745	MARISTELA YUKA ZAMA	5,00
378291	MICHELE GOMES DA SILVA	3,00
372149	PATRÍCIA CARDOSO BATISTA	6,00
369336	PATRICIA DE CARVALHO	3,00
367076	PATRICIA GISELE TROVINO	2,00
381402	PAULO JORGE DIAS FILHO	3,00
369223	RODRIGO ALEXANDRE CAVALARINI FAUSTINO	3,00
371846	RODRIGO MARCELO BIRELO	1,00
372137	ROSIRLENE CORDEIRO DOS SANTOS	2,00
379471	SANDRA REGINA ALVES	3,00
378341	SELMA FABIANA BULITINI PIEDADE	3,00
372993	SILVIA FREITAS CECATO	1,00
381782	THIAGO FRANCISCO CESAR	1,00
377233	VALERIA DE PROENÇA REZENDE KRELLING	1,00
378771	VANESSA APARECIDA MASSAN	2,00
381961	VERA LÚCIA MANOEL LOURENÇO	3,00
PROFESSOR (ATUAR NA DISCIPLINA DE ARTE)		
INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS
369631	ANDRÉ ANTONIO ZAMBALDI	3,00
384116	CAROLINA BURANELLO AMORIM	2,00
378383	DENISE BATISTA PINTO SABINO	4,00
381434	ELIZABETE RODRIGUES FERNANDES	3,00
367859	HORTÊNCIA FABENI DOS SANTOS	2,00
368040	JOSE LUIZ TEODORO	3,00
379821	MARCO AURÉLIO GOBATTO DA SILVA	5,00
376946	MAURICIO FERREIRA DE OLIVEIRA	1,00
374405	PAMELLA CILAYNE DE SOUZA	2,00
380159	WILLIAN RODRIGUES BRIZOLA	3,00
PROFESSOR (ATUAR NA DISCIPLINA DE EDUCAÇÃO FÍSICA)		
INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS
379262	ACLÉIA DOS SANTOS MIRANDA	1,00
378299	ALINE FERNANDES ALVARENGA	1,00
377647	ANDRESSA MAGALHÃES SAMPAIO DA SILVA	3,00
374950	ANELISE TEIXEIRA DOS SANTOS	3,00
382937	GUILHERME LOIOLA MOURA	1,00
369691	MARNIE RAPHAELLA SANTOS	2,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

381345	SUELEN PERSIGUELO VIEIRA	3,00
382148	TALITA DE CASSIA NASCIMENTO VIEIRA	1,00
377827	VICTOR HUGO MIRANDA DA CRUZ	3,00
PROFESSOR (ATUAR NA DISCIPLINA DE LÍNGUA ESTRANGEIRA - INGLÊS)		
INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS
385665	ALECÉIA CRISTIANE MENDES	3,00
368565	ANA CRISTINA MAGALHÃES	3,00
377566	ANGELA BIZARRIA DE OLIVEIRA TSUDA	3,00
366486	CLEVERSON PAVANELI	3,00
377668	GILMARA SCHIAVO DUARTE MARTINHO	1,00
379316	JOÃO PEREIRA CAMPOS JÚNIOR	1,00
368567	JULIANA CRISTIANO DE ANDRADE	1,00
368904	LUCIANA KAWAHIGASHI BRESSAM	2,00
375529	MIRÉIA APARECIDA ALVES DO VALE	4,00
369334	OSNIR BRANCO	1,00
367061	PÂMELA FERNANDA WERNECK FERREIRA	1,00
385078	SANDRA ANDERSON	3,00
385402	SIMONE REGINA DE OLIVEIRA	2,00
378166	THAÍS CRISTINA COELHO DE ORNELAS SALASAR	4,00
368503	VANUIRE DE ALMEIDA XAVIER LOPES	3,00
PROFESSOR (ATUAR NO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS – 1º AO 5º ANO) – 40H		
INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS
374234	ADELINA APARECIDA CARDOSO	3,00
367176	ADRIANA NUNES DE ANDRADE CASTELANI	2,00
379816	ALDRYN ROBERTA VILLAS BÔAS	3,00
370509	ALESSANDRA FERNANDES DE ARAUJO	1,00
367203	ALEXANDRE GONÇALVES	1,00
378779	ALEXANDRE LUIZ POLIZEL	6,00
377515	ALINE ROSS	5,00
383439	ANA CAROLINE DA SILVA	2,00
371519	ANA CRISTINA CINTRA DE ANDRADE SILVESTRE	1,00
372768	ANA FLAVIA PINHEIRO	1,00
384712	ANNA PATRICIA PENHA	1,00
376960	BEATRIZ HAAS DELAMUTA	5,00
382434	CIBELIA APARECIDA PEREIRA	5,00
371170	DAIANA PEREIRA DA SILVA MEIRA	3,00
368805	DIANA GONÇALVES PEREIRA	1,00
374687	DIÓGENES MAGRI DA SILVA	6,00
376787	EDNÉA MARIA LONGHI DE SOUZA	3,00
373184	ELENIR DE LOURDES SIQUEIRA SEBASTIAO	3,00
374559	ELIANE CRISTINA DE OLIVEIRA	1,00
381255	FLÁVIA ELOÍSA DOS SANTOS	3,00
377390	FRANCIELE MARIA PERSEGUELO ALEXANDRIN	1,00
376600	GABRIELLE DIAS BASILIO	1,00
368456	GEISE DOMINGOS DA SILVA	1,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

376022	HELOISA FERNANDES NUNES SIMONGINI	3,00
385507	ISABEL CRISTINA ALVES	3,00
377759	ISABELA APARECIDA RODRIGUES COSTA	1,00
378143	JACKELINE DOS SANTOS BATAGLIA	3,00
378099	JANAINA RENATA DA SILVA	3,00
380670	JAQUELINE FONSECA SOUZA	1,00
380573	JESSICA CLAUDIA DA SILVA CHAVES	1,00
367945	JULIANA CRISTINA MONTENEGRO DOS SANTOS	2,00
381562	KARINA RAQUEL LOPES	2,00
385460	LAIZ AURIGLIETTI GRACIOLA	3,00
372489	LIDIANE DE MORAES SILVA	1,00
375815	LUCÉLIA MENEZES COSTALONGA	1,00
368217	MARIA HELENA PELLEGRINO DE OLIVEIRA SOUZA	2,00
375899	MARÍLIA LEITE CONCEIÇÃO	2,00
367403	MASSAO KAWAHAMA	2,00
378396	NAARA JHENIFFER SANTOS	1,00
372151	PATRÍCIA CARDOSO BATISTA	6,00
369162	PAULA VANESSA DE OLIVEIRA BORCH	1,00
381404	PAULO JORGE DIAS FILHO	3,00
369218	RODRIGO ALEXANDRE CAVALARINI FAUSTINO	3,00
377339	ROVANA FRANCA DE OLIVEIRA	3,00
372212	SAMARA CRISTINA GENEVAI SOLIMAN	1,00
379477	SANDRA REGINA ALVES	3,00
379099	SUZIANE BARBOSA ALMEIDA	2,00
367510	TAIARA WINTHER CLAUDINO	3,00
383838	TAMARA DINIZ	1,00
384998	TATIANE CORONADO	3,00
380173	WILLIAN RODRIGUES BRIZOLA	3,00



Câmara Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos aos interessados que se encontra aberta a licitação a seguir: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2019 – PMI**, Processo Administrativo nº 136/2019, ref. à **aquisição de materiais e ferramentas para confecção de enfeites decorativos para eventos, em especial para as festividades do Natal 2019**. O Edital poderá ser obtido através do site: www.ibipora.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3178-8483 ou ainda pelo e-mail: licitacao@ibipora.pr.gov.br. Ibiporã, 23 de outubro de 2019.

João Toledo Coloniezi
Prefeito Municipal.

Câmara Municipal

ERRATA PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 017/2019 HOMOLOGAÇÃO

Publicado no Jornal Oficial do Município de Ibiporã em 14 de outubro de 2019.
Edição de número 968-B, na página 5.

Onde lia-se:

CONTRATADA: HIDRATECH SANEAMENTO S/S LTDA – CNPJ - 02.438.314/0001-04

Leia-se

CONTRATADA: HIDRATECH SANEAMENTO EIRELI – CNPJ - 02.438.314/0001-04

Edivaldo de Paula
Diretor Presidente do SAMAE

AVISO DE ANULAÇÃO DE SESSÃO DE PREGÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2019

Informamos que os atos praticados na sessão do **Pregão Presencial nº 61/2019**, realizada no dia 21/10/2019 às 09:00hrs foram declarados **NULOS**, visto que ocorreu uma falha na observância dos prazos de publicação dos atos do referido certame. Assim, para que não ocorra vícios no processo, nova sessão será realizada em data a ser definida, após as devidas publicações. Ibiporã, 23 de Outubro de 2019.

Edivaldo de Paula
Diretor Presidente do SAMAE

ERRATA EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2019 (Ref: INEXIGÊNCIA Nº 017/2019)

Publicado no Jornal Oficial do Município de Ibiporã em 14 de outubro de 2019.
Edição de número 968-B, na página 5.

Onde lia-se:

CONTRATADA: HIDRATECH SANEAMENTO S/S LTDA – CNPJ - 02.438.314/0001-04

Leia-se

CONTRATADA: HIDRATECH SANEAMENTO EIRELI – CNPJ - 02.438.314/0001-04

Edivaldo de Paula
Diretor Presidente do SAMAE

PORTARIA 159/2019

O Diretor-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Ibiporã, no uso das atribuições que lhe são conferidas conforme o disposto nos artigos 134 ao 140 da Lei nº 2.236/08, e em atendimento ao requerimento protocolado sob nº 584/2019,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor NIVALDO FERREIRA MACHADO, matrícula 286, ocupante do cargo de AGENTE DE OPERAÇÕES, o pagamento em pecúnia da Licença Prêmio por Assiduidade, referente ao quinquênio 2014/2019, dividido em 03 (três) parcelas nos meses de outubro, novembro e dezembro de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Ibiporã-PR, 21 de outubro de 2019.

EDIVALDO DE PAULA
Diretor-Presidente

PORTARIA Nº 160/2019

O Diretor-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Ibiporã - Pr., no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e conforme define a Lei Municipal 2.935/2018 de 15 de maio de 2018, e

Considerando o requerimento de solicitação de ressarcimento por danos materiais protocolado sob nº 585, de 17 de outubro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1 Fica instaurado o PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 006/2019, nos termos do caput do art. 2º da Lei 2.935/2018, a fim de apurar a responsabilidade da autarquia e a extensão dos danos materiais causados a terceiros pela autarquia.

Art. 2 A Comissão de que trata o parágrafo 1º, do art. 2º, da Lei 2.935/2018, será composta pelos seguintes servidores: Marcos Roberto Pereira - matrícula 60, ocupante do cargo de Agente de Operações, Fábio Rogério Viel – matrícula 274, ocupante do cargo de Agente de Operações e Dorvalino Egydio - matrícula 32, ocupante do cargo de Assistente de Administração.

Art. 3 Fica estabelecido o prazo de 30 dias para conclusão dos trabalhos, contados da data da publicação deste ato, podendo ser prorrogado por igual período, caso a situação ou circunstâncias, devidamente motivados, assim o exigirem.

Art. 4 Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Ibiporã-PR, 21 de outubro de 2019.

EDIVALDO DE PAULA
Diretor-Presidente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

DECRETO N.º 330 DE 23 DE OUTUBRO DE 2019

Súmula: Abre um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 110.000,00 (Cento e Dez Mil Reais)** junto ao SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto.

O **Prefeito do Município de Ibiporã, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Artigo 6.º da Lei 2.975 de 19 de Dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro do Orçamento do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R\$110.000,00 (Cento e Dez Mil Reais)** destinado ao reforço da dotação orçamentária abaixo indicada:

18.000	SAMAE	
18.002	DIVISÃO DE SISTEMA DE ÁGUA	
17.512.0018-2.137	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente /Conta 560	R\$ 110.000,00
Fonte Rec. – 076	Recursos livres SAMAE	
TOTAL DA FONTE - 076 Recursos Ordinários (Livres).....		R\$ 110.000,00

Art. 2º - Como recurso para abertura do crédito de que trata o artigo anterior, fica o SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, autorizado a utilizar-se do proveniente do SUPERÁVIT FINANCEIRO LÍQUIDO apurado no exercício anterior, conforme o inciso I, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme tabela abaixo:

Fonte Rec. – 076 – Recursos Ordinários Livres	
Saldo do Superávit Financeiro Líquido do Exercício Anterior	R\$ 3.933.724,62
(-) Decreto 11 de 17 de janeiro 2019	R\$ 179.000,00
(-) Decreto 136 de 29 de abril 2019	R\$ 465.726,45
(-) Decreto 155 de 20 de maio 2019	R\$ 330.376,19
(-) Decreto 165 de 27 de maio 2019	R\$ 154.000,00
(-) Decreto 182 de 14 de junho 2019	R\$ 52.500,00
(-) Decreto 189 de 24 de junho 2019	R\$ 12.002,63
(-) Decreto 210 de 09 de julho 2019	R\$ 369.100,00
(-) Decreto 230 de 25 de julho 2019	R\$ 117.595,00
(-) Decreto 235 de 31 de julho 2019	R\$ 187.119,51
(-) Decreto 239 de 05 de agosto 2019	R\$ 22.927,00
(-) Decreto 302 de 26 de setembro 2019	R\$ 10.000,00
(-) Decreto 317 de 09 de outubro 2019	R\$ 450.000,00
Saldo do Superávit Financeiro Líquido do Exercício Anterior - Fonte 076	R\$ 1.583.377,84
Saldo Total do Superávit Financeiro Líquido do Exercício Anterior	R\$ 1.583.377,84

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ibiporã – Pr., 23 de Outubro de 2019.

JOÃO TOLEDO COLONIEZI
Prefeito Municipal

EDIVALDO DE PAULA
Diretor Presidente do SAMAE